



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**
Rua Amaro Cavalcante, nº 294, Centro, 59610-110- Mossoró-RN
Telefone: (84) 3315-2153 – FAX: (84) 3315-2172
Site: www.uern.br/comperve - E-mail: comperve@uern.br

EDITAL Nº 09/2013 – COMPERVE

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2013 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COMPERVE/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2013 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, CONVOCA PARA AS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR e dá outras providências.

1 - DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2013

1.1. Os nomes dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Vocacionado da UERN, no ano de 2013, para ingresso nos cursos ofertados no Campus Central (Mossoró-RN), nos Campi Avançados de Assu, Patu, Pau dos Ferros, Natal e Caicó e nos Núcleos Avançados de Educação Superior de Apodi, Alexandria, Areia Branca, Caraúbas, João Câmara, Macau, São Miguel, Umarizal, Touros, Nova Cruz e Santa Cruz, respeitando-se o número de vagas estabelecido no edital n.º 015/2012 – COMPERVE, de 06 de novembro de 2012, constam no **anexo I** deste edital, organizados por Campus, Núcleo, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo.

2 – DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

2.1. Os candidatos convocados para ingresso no 1º (primeiro) semestre letivo de 2013 (2013.1), cujos nomes constam nas relações do **anexo I**, deverão requerer matrículas institucional e curricular nos dias **15 e 16 de abril de 2013**.

2.2. Os candidatos convocados para ingresso no 2º (segundo) semestre letivo de 2013 (2013.2), cujos nomes constam nas relações do **anexo I**, deverão requerer matrícula nos dias **23 e 24 de setembro de 2013**.

2.3. As matrículas institucional e curricular serão realizadas na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado, nos locais e horários indicados no **anexo II** deste edital.

2.4. O candidato convocado para realização das matrículas nas datas e semestre, conforme subitem 2.2 deste edital, para ingresso em curso ofertado nos Núcleos Avançados de Educação Superior de: Apodi, Alexandria, Areia Branca, Caraúbas, João Câmara, Macau, São Miguel, Umarizal, Touros,

Nova Cruz e Santa Cruz, **deverá realizar suas matrículas no respectivo Campus de vinculação do curso, nos locais e horários indicados no anexo II deste edital.**

2.5. Para a efetivação das matrículas institucional e curricular, o candidato deverá requerê-las ao diretor da Unidade Universitária, mediante formulário próprio disponível na secretaria da cada unidade, além da entrega da seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e recentes);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- d) Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou a Certidão de Quitação Eleitoral (entregar original desse documento) emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do endereço eletrônico: www.tse.gov.br. Documento obrigatório **A PARTIR DE 18 ANOS de idade;**
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- f) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, conforme subitem 2.6 deste edital;
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- h) Documento oficial de identificação, conforme subitem 2.7 deste edital (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- i) **O candidato convocado para o curso de Educação Física, independente da modalidade, deverá apresentar no ato das matrículas um atestado médico, a fim de comprovar as condições físicas para a realização das atividades requeridas durante o curso. O atestado resultante terá sua validade máxima de três meses, a contar da data de realização das matrículas no curso, conforme item 8 do edital nº 015/2012 - COMPERVE.**
- j) Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório).

2.6. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

2.7. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

2.8. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas, deve providenciá-lo antes de comparecer aos atos referidos no item 2.

2.9. A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor autorizado da UERN, mediante a apresentação do documento original.

2.10. O candidato que não puder comparecer aos atos referidos no item 2 poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula do PSV 2013, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento no Departamento de Admissão e Registro Escolar - DARE/PROEG.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Não será aceita matrícula condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, nem sem a entrega de toda a documentação exigida conforme subitem 2.5 deste edital.

3.2. O candidato que deixar de requerer matrículas nas datas e horários aprazados, apresentar documentos falsos ou adulterados ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga obtida, que será imediatamente destinada à **lista de espera, a ser publicada em datas definidas em cada edital para preenchimento da vaga remanescente**, respeitando-se o estabelecido no subitem 2.1 e no item 14 do Edital n.º 015/2012 – COMPERVE, de 06 de novembro de 2012.

3.3. As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

3.4. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos cotistas, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

3.5. A relação com a classificação do candidato por curso será disponibilizada no **dia 9 de abril de 2013 no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve)**, a fim de que o candidato tenha conhecimento de sua posição em lista de espera.

3.6. A relação dos classificados em **lista de espera** para segunda e última chamada, quando for o caso, para ingresso no 1º (primeiro) semestre letivo de 2013, por Campus, Núcleo, curso, modalidade, habilitação e turno, **será divulgada no dia 18 de abril do ano em curso, seguindo o disposto no subitem 3.7.1 deste edital, com a realização das matrículas no dia 25 de abril de**

2013.

3.7. As vagas não ocupadas após a 1ª chamada dos convocados para ingresso no 1º (primeiro) semestre letivo de 2013 (2013.1), ocorrida através do presente edital, serão preenchidas mediante utilização da **lista de espera**, em segunda e última chamada, obedecendo às orientações citadas nos subitens:

3.7.1. Os candidatos aptos à inscrição em lista de espera em segunda chamada são aqueles que se enquadram no disposto nos subitens 2.1, 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do edital nº 015/2012 – COMPERVE de 06 de novembro de 2012 ou na classificação geral, conforme sua condição de classificação no sistema de cotas (reserva de vagas), com maior pontuação (score) nos respectivos cursos, seguindo a ordem decrescente de classificação dos candidatos **dentro do limite de quatro vezes o número de vagas remanescentes do processo de matrícula citado no subitem 3.7 deste edital.**

3.7.2. É obrigatória a inscrição do candidato em lista de espera para efetivação do disposto no item 2, sempre obedecendo à ordem de classificação citada no subitem 3.7.1 deste edital.

3.7.3. A inscrição em lista de espera deverá ser feita única e exclusivamente no dia 19 de abril de 2013, das 09h às 23h59min, através de formulário online (DECLARAÇÃO DE INTERESSE POR VAGA) acessando o endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve), não ocorrendo a realização de novas convocações nem a ocupação de vagas remanescentes surgidas após esta data.

3.7.4. A lista com os convocados para preenchimento de vagas remanescentes será divulgada no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve) no dia 22 de abril de 2013, a partir das 9h.

3.7.5. Caso o candidato deixe de realizar qualquer destas etapas, perderá a expectativa de vaga.

3.7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local (www.uern.br/comperve), horário e demais procedimentos para inscrição em listas de espera em segunda e última chamada, bem como providências relativas à documentação necessária prevista no item 2 deste edital.

3.7.7. A inclusão em lista de espera não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito para ocupação de vaga na UERN, presente ou futuro.

3.7.8. A solicitação de inscrição em lista de espera via internet será realizada através de acesso direto do candidato via computador próprio, Lan House, Cyber Café e outros, de acordo com os procedimentos descritos no item 3.7 e seus respectivos subitens, não sendo de responsabilidade da COMPERVE disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição na lista de espera.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição na lista de espera, não havendo qualquer interferência de servidores da UERN, em face da informatização do processo de inscrição, não se responsabilizando a instituição por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato ou seu procurador.

3.9. A relação dos classificados em lista de espera em segunda é última chamada, quando for o caso, para ingresso no 2º (segundo) Semestre Letivo de 2013, por Campus, Núcleo, curso, modalidade, habilitação e turno, será divulgada no dia 26 de setembro do ano em curso. Os candidatos deverão fazer sua inscrição em lista de espera, única e exclusivamente no dia 27 de setembro de 2013, das 09h às 23h59min, através de formulário online acessando o endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve).

3.10. As matrículas institucional e curricular citadas no subitem 3.9 serão realizadas no **dia 1º**

de outubro de 2013.

3.11. Para efeito de elaboração das relações de convocados no PSV/2013, em obediência à ordem decrescente de classificação, será sempre considerada, primeiramente, a relação dos candidatos cotistas e, em seguida, a relação pela classificação geral dos candidatos.

3.12. O candidato aprovado para acesso a qualquer curso de graduação, que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN, deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.

3.13. De acordo com a Lei nº 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.

3.14. No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

3.14.1. Se o candidato realizar matrícula na UERN e declarar que possui vínculo em cursos de graduação em outra instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.

3.14.2. Se o candidato possuir vínculo em curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 3.14, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que o Departamento de Admissão e Registro Escolar – DARE/PROEG tome conhecimento desse fato.

3.15. O candidato após realizar as matrículas institucional e curricular e que deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento, junto às Secretarias das Unidades Universitárias, nos dias 15 e 16 de abril de 2013, para os convocados no 1º (primeiro) semestre letivo de 2013 (2013.1), e nos dias 23 e 24 de setembro de 2013 para os convocados no 2º (segundo) semestre letivo de 2013 (2013.2), apresentando os seguintes documentos:

a) Histórico escolar;

b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);

c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

3.16. Aos convocados não serão permitidas as matrículas institucional e curricular para Campus, Núcleo, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no PSV/2013.

3.17. Este Edital será divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico da COMPERVE: (www.uern.br/comperve).

3.18. A COMPERVE/UERN não se responsabilizará por divulgação de resultados feita por terceiros.

Sala de Reuniões da COMPERVE, em Mossoró, 1º de abril de 2013.

Profª. Moêmia Gomes de Oliveira Miranda
Presidente da COMPERVE/UERN